



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado do Rio Grande do Sul

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 0076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia no ambiente escolar do Município de Lindolfo Collor.

A empresa **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.841/0001-42, apresenta impugnação em relação ao Edital alegando que não estabelece qualquer exigência de registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP), seja para o profissional psicólogo responsável técnico, seja para a pessoa jurídica que prestará os serviços de psicologia.

Em análise ao edital o apontamento é parcialmente procedente eis que no Anexo I – Termo de Referência faz a exigência do CRP para o profissional que fará a atuação no momento da assinatura do contrato. Mas, no entanto, não menciona a empresa vencedora do certame.

Assim, o Edital 0076/2025 será retificado para constar que a exigência do CRP – Conselho Regional de Psicologia deverá ser de ambas (profissional-CPF e empresa-CNPJ) no momento da assinatura do contrato, a fim de viabilizar a participação de empresas ao certame.





Lindolfo Collor
Capital dos Tapetes em Couro
Estado do Rio Grande do Sul

As exigências do edital foram fundamentadas em critérios técnicos objetivos, legalmente válidos, não havendo afronta à isonomia, competitividade ou eficiência. Por prevalência ao princípio da economicidade, ao princípio do Interesse Público e do princípio do Planejamento a impugnação é parcialmente **deferida com a inclusão do CRP da empresa e retificação do edital.**

Lindolfo Collor, 10 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,
Márcia dos Santos
Matrícula 1883
Pregoeira

